

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Processo SEI nº 2350.01.0005403/2021-21

PROGRAMA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL PARA INCLUSÃO DIGITAL**EDITAL 4/2021**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG, em consonância com o Decreto Nº 47.389 de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa Estadual de Assistência Estudantil (PEAES), com base na Resolução CONUN/UEMG Nº 510 de 20 de agosto de 2021 e diante do Decreto Nº 47.891 de 20 de março de 2020, que coloca o estado de Minas Gerais em situação de calamidade pública em razão dos impactos socioeconômicos, sanitários e financeiros decorrentes da pandemia causada pela Covid-19, torna público o presente Edital para seleção de estudantes que receberão auxílio pecuniário do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa tem como objetivo beneficiar estudantes de graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais, promovendo a inclusão digital e garantindo a possibilidade de acesso às atividades do Regime de Ensino Emergencial Remoto.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. Poderão se candidatar ao benefício:

2.1.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação nas modalidades presencial e à distância (EaD) de todas as Unidades Acadêmicas da UEMG.

3. DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA INCLUSÃO DIGITAL

3.1. Serão beneficiados até dezoito mil estudantes de graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;

3.2. Os benefícios constituir-se-ão de subsídio pecuniário pago em até 2 parcelas no valor de R\$ 600,00 cada;

3.3. A concessão do benefício tem fundamento nos artigos 4º,5º e 7º do Decreto Nº 47.389 de 23 de março de 2018 e Resolução CONUN/UEMG Nº 510 de 20 de agosto de 2021.

3.4. Poderão se candidatar ao benefício estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação nas modalidades presencial e à distância (EaD) de todas as Unidades Acadêmicas da UEMG;

3.5. Serão observados e aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para a concessão do benefício neste programa:

3.5.1. Estudantes que foram classificados no PEAES 2021;

3.5.2. Estudantes ingressantes, em qualquer ano, pelo Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos - PROCAN;

3.5.3. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);

3.5.4. Estudantes Egressos de Escola Pública.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do conteúdo integral deste Edital;
- 4.2. A inscrição se dará no período estipulado pelo anexo I - Cronograma, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:30h;
- 4.3. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado em sistema próprio, Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital, situado no endereço eletrônico <http://inclusaodigital.uemg.br>
- 4.3.1. Não será permitido o envio, complementação ou a substituição documental após o encerramento do prazo de inscrição;
- 4.3.2. A UEMG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;
- 4.4. Só serão aceitas inscrições finalizadas e enviadas;
- 4.4.1. Para enviar a inscrição o candidato deverá encerrá-la ao clicar no botão "Finalizar Inscrição" no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital;
- 4.4.2. Após envio da inscrição não será permitida a mudança das informações preenchidas no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital;
- 4.4.3. As informações dos formulários ficarão salvas de acordo com a última modificação realizada, podendo o candidato complementar as informações a qualquer momento durante o período de inscrição, até que o formulário seja enviado, que será uma ação definitiva.
- 4.5. O candidato que deixar em branco ou incompleto qualquer um dos campos obrigatórios do formulário terá a sua inscrição cancelada;
- 4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEMG do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 4.7. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário, somente em formato **PDF ou JPEG** de forma legível, sem necessidade de autenticação. A relação de documentos encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 4.7.1. Não serão aceitos arquivos em outros formatos;
- 4.7.2. Não serão aceitos arquivos com tamanho superior a 5MB cada;
- 4.7.3. Inscrições com documentos ilegíveis ou em formatos diferentes dos estipulados no item 4.7 serão indeferidas.
- 4.7.4. Não serão aceitos arquivos com documentação incompleta, desatualizada, rasurada, adulterada, ilegível ou distinta de algum dos documentos solicitados;
- 4.7.5. Não serão aceitos arquivos anexados que gerem dúvidas quanto a veracidade das informações;
- 4.8. Os estudantes, no ato da inscrição, deverão:
- I - Preencher, com dados atualizados, as informações solicitadas no formulário de inscrição;
 - II - Informar, em campo específico, a ID de inscrição no Sistema PEAES 2021, caso tenha sido classificado do Edital Nº 3/2021 - Programa Estadual de Assistência Estudantil – PEAES;
 - III - Informar se ingressou ou não pelo PROCAN - Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos;

IV - Informar a renda per capita, compatível com os valores da documentação enviada;

V - Informar se é ou não egresso de escola pública;

4.9. No momento da inscrição, os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados ao Sistema, no formato pdf:

I - Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar;

II - Em caso de algum membro do grupo familiar não possuir renda, declaração de próprio punho, de que não possui fonte de renda;

III - Estudantes que foram classificados no PEAES de 2021 não precisam anexar a documentação solicitada no momento da inscrição desde que informe no campo específico ser um contemplado no Edital 03/2021;

IV - Estudantes ingressantes na UEMG, em qualquer ano, pelo Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos - PROCAN não precisam anexar a documentação solicitada no momento da inscrição desde que informe no campo específico ser PROCAN;

V - Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública da rede municipal, estadual ou federal, caso o candidato afirme ser egresso de escola pública.

4.10. Os beneficiários de qualquer categoria deste Edital podem acumular bolsas de outros Editais (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, outros benefícios de assistência estudantil, etc.), ficando responsáveis por informar tais dados, em campo específico no formulário de inscrição;

4.11. A PROEx não se responsabiliza por documentação que não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação, não sendo aceitos sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital que não sejam disponibilizados por meio do Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital, disponível no link citado no item 4.3;

4.12. Somente será permitida uma inscrição por CPF e não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.12.1. É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados, retificações, avisos e resultados relacionados ao presente Edital que venham a ser publicados na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br);

4.13. O candidato receberá um código, ao final da sua inscrição, que o identificará durante todo o processo de implementação deste Edital;

4.14. O código recebido pelo candidato será usado para acesso e identificação no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital (ID), juntamente com o nome do candidato quando da divulgação dos resultados;

4.15. A **homologação e a divulgação das inscrições** serão publicadas no site da UEMG, conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma deste Edital;

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1. Critérios de seleção

5.2. A seleção será realizada por equipe técnica do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE, com apoio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários – COAC, e consistirá de análise documental e socioeconômica;

5.2.1. A equipe técnica responsável poderá realizar visita domiciliar por amostragem a qualquer momento, na vigência deste edital, em caso de suspeita de irregularidade ou omissão das informações fornecidas pelo candidato;

5.3. A qualquer tempo poderá ser solicitada ao candidato documentação complementar e/ou informações adicionais acerca de sua situação socioeconômica para fins de controle e conferência;

5.3.1. A classificação do estudante será definida pela pontuação obtida pelos indicadores socioeconômicos, conforme tabela abaixo:

TABELA 1

Variável	Indicadores	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.	10
	0,25 a 0,5 s.m.	8
	0,5 a 0,75 s.m.	6
	0,75 a 1 s.m.	5
	1,0 a 1,5 s.m.	4
	Acima de 1,5 s.m.	2

5.4. As classificações serão dispostas por ordem decrescente de pontuação, considerados critérios de distribuição dos benefícios descritos no item 5.3.1;

5.5. Compreende-se, para cálculo, a Renda Bruta Familiar Per Capita como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida por número de membros;

5.6. Compreende-se por grupo familiar, para fins desta avaliação, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam ou não laços de parentesco;

5.7. Devem ser computados para informação sobre a renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

5.8. Deverão ser excluídos da informação da renda bruta familiar:

I - Os valores recebidos a título de: 13º(décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

5.9. **Critérios de desempate**

5.9.1. São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Beneficiários do Bolsa-Família;

III - Maior idade;

5.10. As informações prestadas pelo candidato terão caráter confidencial, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção;

5.11. Os documentos anexados pelos candidatos ficarão armazenados no banco de dados da Universidade após o término do processo de seleção, para assegurar futuras verificações;

5.12. Os dados não serão divulgados ou utilizados para fins comerciais ou obtenção de quaisquer vantagens.

6. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A homologação e divulgação dos **Resultados Preliminares** serão publicadas pela PROEx no site da UEMG, www.uemg.br, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma;

6.1.1. O Resultado Preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 7.

6.1.2. A classificação do candidato no Resultado Preliminar não implica, automaticamente, na concessão do auxílio;

6.2. O resultado dos recursos e o **Resultado Final** serão homologados e divulgados pela PROEx conforme estipulado no Anexo I - Cronograma no site da UEMG, www.uemg.br;

6.3. Em caso de classificação no Resultado Final, o candidato deverá realizar o procedimento previsto no item 8 para fornecimento dos dados bancários.

7. **RECURSOS**

7.1. **Da homologação das inscrições**

7.1.1. Após homologação das inscrições, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;

7.1.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá acessar aba específica no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;

7.2. **Do resultado preliminar**

7.2.1. O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;

7.2.2. Para interposição de recursos, o candidato deverá acessar aba específica no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;

7.2.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

- I - Argumentação lógica e consistente;
- II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;
- III - Limite de 500 caracteres e nenhum documento, conforme item 4.3.1;

7.2.4. Serão indeferidos os recursos que:

- I - Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- II - Forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- III - Forem interpostos por outros meios distintos dos previstos neste Edital;
- IV - Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
- V - Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal;

7.2.5. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;

7.2.6. Após análise dos recursos, será publicado o resultado do recurso;

7.2.7. No caso de indeferimento do recurso, o candidato terá acesso à íntegra do parecer do recurso interposto na área do candidato por meio de seu login e senha cadastrados no ato da inscrição

no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma.

8. DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

8.1. Os candidatos classificados no resultado final deste certame, deverão preencher no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital o formulário de cadastro dos dados bancários, que será disponibilizado na data estipulada no Anexo I - Cronograma;

8.1.1. O prazo limite para apresentação dos dados bancários deverá respeitar os prazos estipulados no Anexo I - Cronograma;

8.2. O candidato deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil, com titularidade do candidato beneficiário;

8.2.1. Não serão aceitas contas de quaisquer outros bancos para recebimento do benefício;

8.2.2. Candidatos selecionados que não possuam conta corrente no Banco do Brasil devem providenciar, de imediato, abertura de conta corrente para o recebimento do benefício, respeitando os prazos do Anexo I - Cronograma;

8.2.3. A conta corrente deverá estar em nome do candidato, não podendo ser conta conjunta, conta salário, poupança ou de terceiros;

8.2.4. Em caso de a modalidade de conta corrente ser "Conta Fácil", o candidato deverá atentar para o limite de movimentações da conta a fim de garantir o recebimento do benefício;

8.2.5. Para recebimento do benefício a conta deve estar desbloqueada;

8.3. Os dados bancários deverão ser preenchidos de forma correta no Sistema do Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital;

8.4. O candidato deverá anexar, no sistema, em formato PDF ou JPEG, cópia das faces do cartão em que conste seu nome, número da agência e número da conta corrente;

8.4.1. Caso o candidato ainda não possua o cartão bancário poderá anexar outro documento bancário em que conste o nome do candidato, número da agência e número da conta corrente com clareza e nitidez;

8.4.2. Se, no ato do pagamento do benefício, os dados do candidato forem rejeitados pela instituição bancária, será solicitada correção (via email institucional do(a) estudante) e reprocessado o pagamento do benefício;

8.4.2.1. O procedimento descrito no item 8.4.2 poderá ser realizado até duas vezes, sob pena da perda do benefício.

8.5. As informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastro são de inteira responsabilidade do candidato;

8.6. A UEMG se reserva o direito de não pagamento do benefício e exclusão do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de cadastro de forma completa, correta e verdadeira, substituindo-o pelo próximo candidato classificado excedente em lista de espera.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

9.2. A submissão de inscrição a este Edital implica na aceitação de seus termos;

9.3. O candidato declara que as informações fornecidas para inscrição neste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

9.4. O pagamento do benefício ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/MG;

9.5. Em respeito à isonomia do processo de seleção, a PROEx não enviará lembretes, mensagens ou e-mails de caráter individual ao estudante sobre prazos e procedimentos publicados neste Edital;

9.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser cancelado ou retificado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7. Qualquer conduta de prejuízo aos requisitos deste edital, omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou má fé acarretarão suspensão ou cancelamento imediato do benefício;

9.8. Os casos omissos serão decididos pela PROEx.

9.9. Este edital tem validade até 31 de dezembro de 2021.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser solicitados exclusivamente por meio do e-mail: nae@uemg.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Cronograma;

11.1.2. Anexo II - Relação de documentos;

11.1.3. Anexo III - Modelos de declarações.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2021.

Moacyr Laterza Filho
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I – CRONOGRAMA

As etapas de desenvolvimento do presente edital seguirão o seguinte Cronograma:

Ação	Período		Local
Publicação do Edital	03/09/2021	03/09/2021	Site da UEMG
Período de Inscrição	13/09/2021	28/09/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: http://inclusaodigital.uemg.br
Divulgação das inscrições	29/09/2021	29/09/2021	Site da UEMG

Período para interposição de recurso às inscrições	30/09/2021	01/10/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: http://inclusaodigital.uemg.br
Período de análise dos recursos	04/10/2021	06/10/2021	COAC/NAE
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	07/10/2021	07/10/2021	Site da UEMG
Período de análise dos pedidos de benefício	08/10/2021	22/10/2021	COAC/NAE
Publicação do resultado preliminar	26/10/2021	26/10/2021	Site da UEMG
Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	27/10/2021	28/10/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: http://inclusaodigital.uemg.br
Período para análise dos recursos ao resultado preliminar	29/10/2021	05/11/2021	COAC/NAE
Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final	09/11/2021	09/11/2021	Site da UEMG

FASES DE EXECUÇÃO

Ação	Período		Local
Apresentação dos Dados Bancários	11/11/2021	19/11/2021	Site da UEMG/ sistema próprio situado no endereço eletrônico: http://inclusaodigital.uemg.br
Data provável para início do pagamento do benefício	A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido		Gerência de Finanças - GPOF/UEMG

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA INCLUSÃO DIGITAL 2021

1.1. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário (somente em formato PDF ou JPEG), de forma legível, válidos e atuais, sem necessidade de autenticação.

1.2. A relação de documentos exigida para comprovação da situação socioeconômica do candidato encontra-se abaixo relacionada;

1.3. O estudante deverá anexar no ato da sua inscrição:

1.3.1. Documentos de identificação pessoal, própria e de todos os membros do grupo familiar:

- I - Carteira de Identidade - RG;
- II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III - Certidão de Nascimento, na ausência de RG;
- IV - Comprovante de residência do candidato ou do grupo familiar;

1.3.2. Documentação que demonstre a sua realidade socioeconômica:

- I - Comprovante de recebimento de Aposentadoria privada ou regimes próprios (extrato de benefícios previdenciários, bolsa família e afins), caso o candidato ou algum membro do seu grupo familiar seja beneficiário;
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com contrato de trabalho ativo, caso o candidato ou algum membro de seu grupo familiar esteja empregado;
- III - Comprovante de pagamento de aluguel da residência da família ou do candidato, inclusive se residir em república ou sozinho, caso o candidato resida em imóvel alugado;
- IV - Declaração de rendimentos com aluguel caso o candidato ou algum membro de seu grupo familiar os possua;
- V - Declaração de ausência de rendimentos do candidato ou de algum membro de seu grupo familiar, se for o caso;
- VI - Declaração de rendimentos para profissionais liberais, autônomos, cooperados e demais, do candidato ou de algum membro de seu grupo familiar, se for o caso;
- VII - CadÚnico, desde que atualizado, com os carimbos e devidas assinaturas, desde que comprove a renda familiar per capita do candidato de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que relacione os nomes de todos os membros do grupo familiar e do candidato, caso o candidato seja inscrito neste cadastro (a apresentação do CadÚnico dispensa a apresentação de comprovantes de renda relacionados nos itens 1.3.2 II, V e VI).

1.3.2.1. O estudante deve anexar a própria documentação e informar durante o preenchimento da inscrição, se reside sozinho e se é financeiramente independente. Se reside e/ou é dependente financeiro da família;

1.3.2.2. O estudante deverá apresentar os documentos de todas as pessoas que compõem seu grupo familiar;

1.3.2.3. O estudante deverá apresentar apenas a documentação que demonstre a sua realidade socioeconômica;

1.3.3. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública da rede municipal, estadual ou federal, caso o candidato afirme ser egresso de escola pública.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**2. MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS***Para o candidato*

Eu, _____,
 portador(a) do documento de Identidade (RG) nº _____ Órgão
 Expedidor: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
 _____, candidato(a) ao **Programa de Assistência Estudantil para
 Inclusão Digital da UEMG**, declaro para os devidos fins que recebo renda proveniente de
 locação/arrendamento de: _____, desde (data)
 _____ no endereço:
 _____. Declaro ainda que a renda média mensal obtida com
 a locação/arrendamento especificada acima é de R\$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e firmo a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará minha desclassificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Cidade) _____ (dia) _____, de (mês) _____ de 2021.

 Assinatura do/da declarante

 Testemunha 1

 Testemunha 2

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS*Para membro do grupo familiar do(a) candidato(a)*

Eu, _____, portador(a) do
 documento de Identidade (RG) nº _____ Órgão Expedidor:

_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, membro do grupo familiar de (nome do estudante) _____, candidato(a) ao **Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital da UEMG**, declaro para os devidos fins que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____. Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificada acima é de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, implicará na desclassificação do estudante – candidato em questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, dato e firma a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas.

(Cidade) _____ (dia) _____, de (mês) _____ de 2021.

Assinatura do/da declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Para o candidato

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade (RG) nº _____ Órgão Expedidor: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao **Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital da UEMG**, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a) e não exerço função remunerada desde _____. Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, implicará em minha desclassificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, dato e firmo a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas.

(Cidade) _____ (dia) _____, de (mês) _____ de 2021.

Assinatura do/da declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Para membro do grupo familiar do(a) candidato(a)

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade (RG) _____ nº Órgão Expedidor: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, membro do grupo familiar de (nome do estudante) _____, candidato(a) ao **Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital da UEMG**, declaro para os devidos fins que que estou desempregado(a) e não exerço função remunerada desde _____. Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, implicará na desclassificação do estudante – candidato em questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, dato e firmo a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas.

(Cidade) _____ (dia) _____, de (mês) _____ de 2021.

Assinatura do/da declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

DECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL*Para o candidato*

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade (RG) nº _____ Órgão Expedidor: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao **Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital da UEMG**, declaro para os devidos fins que:

a) Sou trabalhador informal / autônomo / profissional liberal, exercendo a atividade _____ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Minha renda média mensal, bruta, é de R\$ _____.

c) ()* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF/2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, implicará em minha desclassificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, dato e firmo a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas.

(Cidade) _____ (dia) _____, de (mês) _____ de 2021.

Assinatura do/da declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

DECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL*Para membro do grupo familiar do(a) candidato(a)*

Eu, _____

portador(a) do documento de Identidade (RG) nº _____ Órgão Expedidor:
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____, membro do grupo familiar de (nome do estudante)
_____ candidato(a)

ao **Programa de Assistência Estudantil para Inclusão Digital da UEMG**, declaro para os devidos fins que:

d) Sou trabalhador informal / autônomo / profissional liberal, exercendo a atividade _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

e) Minha renda média mensal, bruta é de R\$ _____.

f) ()* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF/2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, implicará na desclassificação do estudante – candidato em questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, dato e firmo a presente declaração na presença de 02 (duas) testemunhas.

(Cidade) _____ (dia) _____, de (mês) _____ de 2021.

Assinatura do/da declarante

Testemunha 1

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 03/09/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 03/09/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32464059** e o código CRC **B51C6430**.